

REMOVE, a pedido, **TAISE DE VERAS QUARESMA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006131-3, da Auditoria-Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria-Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040006/026084/2026.

REMOVE, a pedido, **LUISE PINHEIRO CHEVITARESE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4427353-3, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria-Fiscal Regional - Serrana 34.01, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo SEI-040006/024474/2026.

Id: 2742726

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.06.2026

PROCESSO Nº SEI-040006/025066/2026 - CARLOS HENRIQUE LIMOIEIRO MONTEIRO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018974-3. AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361 de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do Art. 1º §1º, da citada Resolução.

PROCESSO Nº SEI-040009/000888/2026 - BERNARDO SIMAS DEZA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019666-9. AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361 de 28 de dezembro de 2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do Art. 1º §1º, da citada Resolução.

Id: 2742500

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1637 DE 16 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040006/021544/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Consulta Tributária nº	Processo	Assunto	Legislação	Data do envio para notificação
37/2026	SEI-040006/013510/2025	ICMS. Obrigatoriedade mensal de preenchimento do Registro 1400 da EFD/ICMS/IPI, art. 10 Resolução SEFAZ nº 743/2024.	Resolução SEFAZ nº 743/2024.	14/05/2026

Id: 2742565

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.130 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040084/000125/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Corregedor-Auxiliar Fabio Moraes Martins de Fonseca, identidade funcional nº 4384963-6, dispensado da função de 1º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000125/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Rafael Guimarães Plugge Ferrarezzo, identidade funcional nº 4384245-3, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

FLAVIO MÜLLER PUPO
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2742655

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.131 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040084/000209/2024,

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Razão Social: **CATUMBI COM DE FABERGLASS LTDA**
Inscrição Estadual: 15.250.23-2
CNPJ: 58.998.269/0001-99
Endereço: Rua Caminho do Trevo, 133 Jardim Jose Bonifacio - São João de Meriti RJ 25.565-175
Número do Processo: SEI-040006/017742/2026
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: **TOPAZIO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Inscrição Estadual: 14.754.26-1
CNPJ: 55.500.415/0001-16
Endereço: Avenida Ol 1a 189 Galpao:5 Inter Business Park - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25085-380
Número do Processo: SEI-040006/018667/2026
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: **NATY DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Inscrição Estadual: 14.754.64-4
CNPJ: 55.502.422/0001-57
Endereço: Avenida Ol 1a 149 Galpao:6 Inter Business Park - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25085-380
Número do Processo: SEI-040006/018730/2026
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: **GOMES MINAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Inscrição Estadual: 16.037.29-0
CNPJ: 15.092.733/0001-70
Endereço: Rua Teodoro De Lima 60 Lote:308; Galpao: Gradim - São Gonçalo - RJ - BRASIL - 24431-290
Número do Processo: SEI-040006/018762/2026
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: **MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
Inscrição Estadual: 14.820.63-9
CNPJ: 55.820.531/0001-12
Endereço: Avenida Sn 1 122 Galpao:C Inter Business Park - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25260-000
Número do Processo: SEI-040006/018979/2026
Fundamento legal: /Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7, dispensada da função de 1º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000209/2024.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Alexandre de Oliveira Marchesini, identidade funcional nº 4387493-2, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

FLAVIO MÜLLER PUPO
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2742656

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.132 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040084/000134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Corregedor-Auxiliar Fabio Moraes Martins de Fonseca, identidade funcional nº 4384963-6, dispensado da função de 1º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000134/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Adriano Roberto de Mello Danezzi, identidade funcional nº 4387305-7, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a

I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: **NR2B COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**
Inscrição Estadual: 87.347.397
CNPJ: 27.393.346/0001-53
Endereço: Rua Visconde de Itaboraí, 211 Valparaíso - Petrópolis RJ 26.655-031
Número do Processo: SEI-040006/014482/2026.
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996

Razão Social: **KING METAL COMERCIO DE METAIS E EMBALAGENS LTDA**
Inscrição Estadual: 15.292.20-2
CNPJ: 59.279.995/0001-14
Endereço: Estrada Estrada Dona Leopoldina, 833 Pedreira - Cachoeiras de Macacu RJ 28.682-470
Número do Processo: SEI-040006/017447/2026
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: **STRIKE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.**
Inscrição Estadual: 12.807.716
CNPJ: 41.631.689/0001-30
Endereço: Rua Carlito Pinto Da Silva S/N Praça Cordeiro - Carapibus/RJ CEP: 27998-000
Número do Processo: SEI-040044/000273/2023
Fundamento legal: Art. 60, I e III, c/c parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º., do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Id: 2742398

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPTRIB Nº 70 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DIVULGA A RELAÇÃO DE CONSULTAS TRIBUTÁRIAS RESPONDIDAS DE 15 A 31 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 1º da Resolução SEF nº 109/76, objetivando aumentar a divulgação das respostas proferidas nos processos de consulta, tendo em vista o art. 281 do Decreto-Lei nº 5/75, o art. 158 do Decreto nº 2.473/79, a Portaria SUT nº 566/23 e o que consta no processo nº SEI-040006/026772/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - As consultas tributárias respondidas de 15 a 31 de maio de 2026 são as relacionadas no Anexo Único.

Parágrafo Único - As referidas consultas encontram-se disponibilizadas no endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br.

Art. 2º - Modificada qualquer orientação consubstanciada em ato normativo, as obrigações decorrentes dessa modificação serão cumpridas no prazo estabelecido na norma por todos aqueles a que ela se aplicar, até mesmo os que tiverem feito consultas individuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026

CARLOS EDUARDO CARRILHO SAMPAIO
Superintendente de Tributação

Id: 2742565

instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026

FLAVIO MÜLLER PUPO
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2742657

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 14 de julho de 2026, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022.

Recurso nº 84.419 (OFÍCIO) - Processo nº SEI-040006/006179/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRIUNFO LOGISTICA LTDA - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 77.855 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/016393/2020 - Recorrente: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 79.506 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/000319/2021 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 80.638 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040035/000165/2022 - Recorrente: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Processo de Publicação nº SEI-20071-001/000011/2020.
*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2742538

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 14 de julho de 2026, às 13h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022.

Recurso nº 75.517 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/040/001153/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Re-